

CACS-FUNDEB MUNICIPAL 2023/2026

ESCLARECIMENTOS PRÁTICOS

COMPOSIÇÃO E CADASTRAMENTO

LEI Nº 14.113/2020

PORTARIA FNDE Nº 808, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022



INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

O processo de escolha dos representantes deve ser feito com base no que determina a Lei nº14.113/2020 e a Portaria nº 808/2022.

Atenção!

- Representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, devem ser escolhidos pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.
- Representantes de professores e servidores, devem ser designados pelas entidades sindicais da respectiva categoria, se existirem.
- Representantes das organizações da sociedade civil, devem ser escolhidos em processo eletivo dotado de ampla publicidade.

Vide art. 33 e seguintes da Lei nº 14.113/2020 e Portaria FNDE nº 808/2022.

MANDATO

Duração 4 anos (de 1º de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026).

RECONDUÇÃO DE REPRESENTANTES

Está vedada a recondução (ou reeleição) de representantes que tenham exercido o mandato imediatamente anterior.

Portanto, pessoas que tenham exercido mandato de conselheiro do CACs FUNDEB, no período 2021/2022, não podem ser nomeados como conselheiros para o mandato 2023/2026.

A Portaria FNDE nº 808/2022 reforça a vedação de recondução e deixa mais clara a impossibilidade de que representantes, que tenham integrado o 1º mandato do CACS do novo FUNDEB (período 2021/2022), componham o colegiado para o período 2023/2026, mesmo que estejam sendo designados por segmento diverso daquele que realizou a indicação anterior.

Vide do art. 34, §9º da Lei nº 14.113/2020, e art. 6º, §§ 1º ao 6º, da Portaria nº 808/2022.

NOMEAÇÃO

Feitas as indicações, nos moldes exigidos pela legislação vigente, o chefe do Poder Executivo Municipal deve editar e publicar o ato de nomeação dos Conselheiros.

PRESIDENTE E VICE-PRES. DO CONSELHO

Deverão ser escolhidos por seus pares, em reunião do colegiado, que deverá ser reduzida a termo (ata).

Segue



PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES

Somente poderão participar, na condição de conselheiros, estudantes maiores de idade ou emancipados.

Não havendo estudantes nas condições exigidas, a legislação vigente traz como alternativa a possibilidade de a representação estudantil apenas acompanhar as reuniões do conselho, tendo direito a voz.

Em caso de inexistência de estudantes emancipados para compor o referido segmento do conselho, não haverá nomeação de representante para o respectivo segmento. O SisCACS (Sistema de Cadastro dos Conselhos do FUNDEB) permitirá que os campos permaneçam sem preenchimento (campo não obrigatório).

Vide § 10 do art. 34 da Lei nº 14.113/2020, e art. 5º, §§ 17, 18, 19, 20 e 21, da Portaria nº 808/2022.

CADASTRAMENTO NO SisCACS

O novo formato do SisCACS estará disponível para acesso a partir do dia 09.01.2023. Atenção para o prazo de validação dos dados e informações.

O acesso ao SisCACS se dará mediante perfil válido do usuário na plataforma "acesso gov.br", por meio de login com número de CPF e senha definidos pela referida plataforma, e validação ou atribuição de perfil específico no SisCACS.

O dirigente da Secretaria Municipal de Educação deverá, após o primeiro acesso no SisCACS, mediante login e senha da plataforma "acesso gov.br", acessar o campo "Cadastrar representante". Lá, deverá preencher todas as informações e carregar todos os documentos solicitados, de forma a comprovar que é o dirigente máximo da Secretaria de Educação e validar, por meio de link encaminhado, o endereço eletrônico institucional cadastrado.

Por meio do representante cadastrado, o Município deve efetuar novo cadastro dos conselhos, conselheiros, Presidente e Vice-Presidente, o que passará pela validação do Presidente do CACS correspondente.

Atenção! Até a data limite de **30 de janeiro de 2023**, eventual mora na validação pelo Presidente do CACS-Fundeb dos dados e informações e documentos inseridos no SisCACS para fins de cadastramento do conselho, não configurará situação de irregularidade ao cadastro do CACS-Fundeb para validação dos dados registrados no módulo MAVS-Siope.

Vide art. 9º e seguintes da Portaria nº 808/2022.

PARTICIPE DA



Composição e Cadastro do CACS-FUNDEB 2023/2026

Quando: 12.01.2023

Horário: 17h:30min

Onde assistir: <https://www.youtube.com/@MunicipiumEAD>

REALIZAÇÃO:



www.institutomunicipium.com.br